



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

  
**Pedro Kaique Freire Menezes**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 11/2025, de autoria do vereador Elenilton Cardoso, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 08/04/2025, vetado parcialmente pelo Poder Executivo e mantido o veto pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 04/06/2025.

**CERTIDÃO**

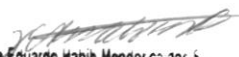
CERTIFICO QUE A PRESENTE  
LEI FOI DIGITALIZADA E  
PUBLICADA NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM  
CONFORMIDADE COM O §1º  
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE  
ESTÂNCIA/SE.

EM: 20/06/25

Estância, 16 de Junho de 2025.

LEI Nº 2.465

DE 16 DE JUNHO DE 2025.

  
José Eduardo Habib Mendonça dos S.  
Procurador-Geral do Município de Estância  
Decreto nº 8.931/2025

Institui a Mangabeira, como Árvore  
Símbolo da cidade de Estância, e dá  
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições orgânicas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Mangabeira – *Hancornia Speciosa* Tul – instituída como a árvore Símbolo da cidade de Estância.

Art. 2º- Vetado

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 16 de Junho de 2025.

  
**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE